Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 671/2024/Gabinete da Prefeita

Andradas, 08 de novembro de 2024.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 634/2024/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 198/2024**, formulado pelo Vereador **Regis Basso Andrade,** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 13.129/2024**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e após, para à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, onde exararam pareceres acerca da matéria, cuja cópias seguem anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: pessoal@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 13.129/2024

Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Considerando o requerimento n.º 198/2024, apresentado pelo Vereador Regis Basso Andrade, inicialmente, cumpre informar que a remuneração dos médicos, de modo geral, está sujeita a descontos obrigatórios previstos em lei, a saber: Imposto de Renda e contribuição previdenciária, além do desconto de coparticipação referente ao vale-alimentação. Trata-se de contribuições que possuem amparo nas normas legais e regulamentares em vigor, sendo, portanto, insuscetíveis de isenção ou exclusão.

Ademais, no caso específico dos profissionais médicos da Estratégia Saúde da Família (ESF), além dos descontos mencionados, incide ainda a retenção decorrente do limite remuneratório, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determina que a remuneração dos servidores públicos não poderá ultrapassar o subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal. Em atendimento a tal preceito constitucional, considerando que o subsídio da Prefeita do Município de Andradas está atualmente fixado em R$ 15.246,21 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), **impositivo se faz o desconto no valor de R$ 4.766,93** (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) sobre a remuneração dos médicos da ESF, cujo montante bruto totaliza R$ 20.013,14 (vinte mil, treze reais e quatorze centavos), a fim de adequá-la ao teto constitucional.

Nesse sentido, ressalta-se que a única medida cabível para a diminuição do desconto, decorrente do limite remuneratório, aplicado aos médicos da ESF consistiria na revisão do subsídio da Prefeita, fixando-o em valor igual ou superior à remuneração prevista para o profissional, observado o devido processo legislativo.

Diante do exposto, retorno os autos para ciência de Vossa Excelência e colo-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de Andradas, 06 de novembro de 2024.

RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630

Assinado de forma digital por RENATA MARTINS COUTO LORENA:03395645630
Dados: 2024.11.06 12:11:36 -03'00'

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º: 13129/2024

Exma. Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Em atenção ao OFÍCIO N.º 634/2024/GABINETE DA PRESIDÊNCIA, que dispõe de proposição apresentada pelo vereador Regis Basso Andrade - requerimento n.º 198/2024, retorno os autos informando que a dificuldade na contratação de médicos para o Programa de Saúde da Família (ESF), está diretamente relacionada ao valor da remuneração oferecida. A remuneração atual é a menor da região, o que tem dificultado a atração e a retenção desses profissionais. Esse cenário no nosso município ocorre em razão do limite remuneratório estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determina que a remuneração dos servidores públicos não pode ultrapassar o subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Além disso, é importante destacar que os profissionais da área da saúde encontram maiores atrativos para atuar em outros municípios, o que impacta diretamente na disponibilidade e no interesse em trabalhar em nosso município. Vale ressaltar que a remuneração oferecida é a menor da região, uma vez que em Andradas há um limite de pagamento fixado com base no subsídio da prefeita, conforme determinado pela legislação.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Assinado digitalmente por JOSIANE VALIM DIAS:04120287602, Data: 08/11/24
13:55
Código: a3fd9d9f-e514-44c9-b3b9-8ea65257ea23

Prefeitura Municipal de Andradas

Praça 22 de Fevereiro, - Centro - CEP: 37795000 - Andradas - MG
Telefone: 37392000 - FAX: - CNPJ: 17884412000134

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - Outubro de 2024

FN-408

FUNCIONÁRIO / BENEFICIÁRIO

[redacted]

ADMISSÃO: 09/04/2024

Beneficiario(a):

CARGO / FUNÇÃO

Servidor Público Não Efetivo

Função: 3195 - MEDICO DO PSF, 1 - 01 - R$ 19.485,52

BANCO / AGÊNCIA / CONTA	LOTAÇÃO / CENTRO DE CUSTO	CPF
[redacted]	SECAO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE E ESTRATEGIA DE SAUDE	[redacted]

COD.	DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	DESCONTOS
201	VENCIMENTO BASICO - 30 Dia(s)	19.485,52	
254	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 40 %	527,62	
369	CARTAO ALIMENTACAO		202,50
870	INSS		908,85
880	LIMITE REMUNERATORIO - ART. 37, XI, CF/88		4.766,93
885	IRRF - 27,5 %		3.046,77

HISTÓRICO

Folha de Pagto NORMAL referente a Outubro 2024

TOT. VENCIMENTOS	TOTAL DESCONTOS
20.013,14	8.925,05
VALOR LÍQUIDO CREDITADO EM SUA CONTA CORRENTE	11.088,09

BASE PREVIDENCIA	ALIQ. PREV (%)	BASE FGTS	FGTS	BASE IRRF
14.718,59		0,00	0,00	14.337,36
DEP. S. FAMILIA				**DEP. IRRF**
0				0

MENSAGEM

Funcionário: 000750 [redacted]
Admissão: 01/06/

Função: MEDICO DO PROGRAMA ESF

Faixa Salarial: Faixa Nro. 106

Provento/Desconto		Base	Provento	Desconto	Informativo
0101	VENCIMENTOS	30,00	19.350,00		

0001 PREFEITURA MUNIC DE IBITIURA DE MINAS
Folha de Pagamento

Salário Mensal - Mês/Ano: 102024

Dotação: 000164 02.04.10.301.0040-319011 - SERVIDORES DO PROGRAMA ESF DA SAÚDE

0117	ADIC. INSALUBRIDADE 20	30,00	282,40	
0201	INSS	14,00		908,85
0205	IMPOSTO DE RENDA	27,50		4.200,84
	Totais		**19.632,40**	**5.109,69**
	Valor Liquido:		**14.522,71**	